



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

Envie-se as comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro, ____ de ____ de 20 ____

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Apreciado pelas comissões
inclua-se na ordem do dia.

Sala Vinte de Janeiro, ____ de ____ de 20 ____

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 75, de 20 de maio de 2024.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar
no valor de R\$ 1.354.132,04".



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de maio de 2024.

Ofício nº 311 /2024

Objetivo: MENSAGEM – Projeto de Lei – Crédito Adicional Suplementar

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara:

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.354.132,04 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos)** para utilização em Infraestrutura urbana.

O valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** será oriundo de emenda parlamentar do Deputado Federal Capitão Augusto ao município (Emenda Parlamentar n.º 202430640003) e o valor restante de **R\$ 1.054.132,04 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos)** será por conta de anulação de dotações, conforme execução orçamentaria e financeira

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 20 / 05 / 2024
Carla Akemi Umezumolitor
Hora: 15:53 Visto: Carla

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras

AO EXMO. SR.
LOURIVAL HEITOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PROJETO DE LEI nº 75, DE 20 DE maio DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.354.132,04”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.354.132,04 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos)**, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
15.451.0019.1.003 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	
364	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 554.132,04
366	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05	R\$ 300.000,00
367	
4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário – Fonte 01	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 1.354.132,04

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo da Emenda Parlamentar n.º 202430640003 do Capitão Augusto ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo e o valor de **R\$ 1.054.132,04 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos)** correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber.

02.00.00 – Poder Executivo	
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura	
04.122.0020.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGRICULTURA E ATENDIMENTO AO PROD. RURAL	
632	
4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário – Fonte 01	R\$ 1.054.132,04
TOTAL	R\$ 1.054.132,04





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ED2-46E3-7116-0563

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR (CPF 118.XXX.XXX-11) em 20/05/2024 12:16:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETTICIA GABRIELA DA SILVA (CPF 472.XXX.XXX-42) em 20/05/2024 13:04:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA (CPF 360.XXX.XXX-71) em 20/05/2024 14:19:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruztoriopardo.1doc.com.br/verificacao/3ED2-46E3-7116-0563>



Beneficiário	Emenda Parlamentar	Minuta	Valor	Situação	Tipo Despesa
46231890000143-MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	202430640003-Capitão Augusto	2024NME0000035719	300.000,00	Aguardando Autorização	Investimento





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT - Consolidado

Informo que o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2023 foi de:

R\$ 11.685.083,63

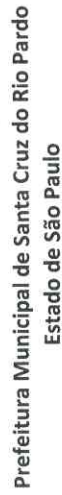
O saldo existente em 16/05/2024 encontra-se demonstrado abaixo.

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2023 PARA O EXERCÍCIO DE 2024	R\$ 11.705.655,73
Valor já utilizado até a presente data	R\$ 7.756.678,41
Valor disponível a ser utilizado	R\$ 3.948.977,32

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023			R\$ 11.705.655,73	FONTE DE RECURSO
Nº DECRETO	DATA	FINALIDADE	VALOR UTILIZADO	
2	03/01/2024	Usina de reciclagem	R\$ 691.635,94	R\$ 11.014.019,79 1
6	22/01/2024	Pavimentação asfáltica	R\$ 500.000,00	R\$ 10.514.019,79 1
8	23/01/2024	Passagem municipal e restituições	R\$ 18.496,25	R\$ 10.495.523,54 1,2
10	26/01/2024	Museu	R\$ 94.364,29	R\$ 10.401.159,25 1
13	30/01/2024	Galpão metálico	R\$ 85.000,00	R\$ 10.316.159,25 1
	30/01/2024	Termo de colaboração	R\$ 199.343,94	R\$ 10.116.815,31 1
18	05/02/2024	Reservatório de água	R\$ 32.000,00	R\$ 10.084.815,31 1
21	08/02/2024	Lei Paulo Gustavo	R\$ 416.309,97	R\$ 9.668.505,34 5
22	09/02/2024	solicitação ministerio publico	R\$ 22.000,00	R\$ 9.646.505,34 1
23	14/02/2024	Manutenção Secretaria	R\$ 853.461,16	R\$ 8.793.044,18 2,5
24	14/02/2024	Manutenção Secretaria	R\$ 543.326,11	R\$ 8.249.718,07 2,5
25	14/02/2024	Projeto musicalizando estação	R\$ 55.849,40	R\$ 8.193.868,67 2
26	14/02/2024	Asfaltamento SCD 356	R\$ 260.791,67	R\$ 7.933.077,00 1
27	14/02/2024	Manutenção do Ensino fundamental	R\$ 1.892.000,00	R\$ 6.041.077,00 5
29	14/02/2024	Bosque das Luzes e Palacio da cultura	R\$ 300,00	R\$ 6.040.777,00 2
37	22/02/2024	Obrigações Patronais	R\$ 1.645,05	R\$ 6.039.131,95 1
40	26/02/2024	Causa animal	R\$ 206.221,00	R\$ 5.832.910,95 1
44	27/02/2024	Construção de base e guarita	R\$ 82.056,31	R\$ 5.750.854,64 1
45	27/02/2024	Manut. da secretaria	R\$ 508.401,43	R\$ 5.242.453,21 5
47	28/02/2024	Causa animal	R\$ 134.801,00	R\$ 5.107.652,21 1
50	29/02/2024	Creche Angela Sato	R\$ 32.000,00	R\$ 5.075.652,21 1
52	06/03/2024	iluminação publica	R\$ 73.044,42	R\$ 5.002.607,79 1
68	02/04/2024	Material eletrico	R\$ 167.999,00	R\$ 4.834.608,79 1
77	10/04/2024	Serviços Codesan	R\$ 330.023,89	R\$ 4.504.584,90 1,5
78	12/04/2024	Manut. Ar condicionado, guarita, equipamentos	R\$ 5.322,86	R\$ 4.499.262,04 1
92	24/04/2024	Praça bairro cidade jardim e diversas manutenções	R\$ 239.736,36	R\$ 4.259.525,68 1
3	30/04/2024	Projeto CAPS AD	R\$ 147.000,00	R\$ 4.112.525,68 1
102	14/05/2024	Pavimentação com CBUQ	R\$ 163.548,36	R\$ 3.948.977,32 2

Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade





ANEXO 18 - Instrução Normativa 02

2024

Receita Prevista: 274.146.118,52

AUTORIZAÇÃO				FINALIDADE	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		
LEI		DECRETO			ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO
Nº	DATA	Nº	DATA							
4.181	28/11/2023	1	03/01/2024	Despesas Custeio	-	-	-	-	200.000,00	-
		2	03/01/2024	Despesas Custeio	8.067,52	-	691.635,94	-		
		6	22/01/2024	Despesas Custeio			500.000,00			
		8	23/01/2024	Despesas Custeio	6.000,00		18.496,25			
		9	24/01/2024	Despesas Custeio	17.979,11					
		10	26/01/2024	Despesas Custeio	69.123,92		94.364,29			
4.188	06/12/2023	11	26/01/2024	Despesas Custeio				129.102,69	238.750,00	
4.191	06/12/2023	12	30/01/2024	Despesas Custeio				100,00		
		13	30/01/2024	Despesas Custeio	70.000,00		85.000,00			
		14	30/01/2024	Despesas Custeio	100.000,00					
		15	30/01/2024	Despesas Custeio	162.176,26					
		16	30/01/2024	Despesas Custeio	171.000,00		199.343,94			
		18	05/02/2024	Despesas Custeio	56.390,00		32.000,00			
4.207	06/02/2024	21	08/02/2024	Despesas Custeio			22.000,00			416.309,97
		22	09/02/2024	Despesas Custeio	75.000,00		853.461,16			
4.209	07/02/2024	23	14/02/2024	Despesas Custeio e Capital						
4.210	07/02/2024	24	14/02/2024	Despesas Custeio						543.326,11
4.212	07/02/2024	25	14/02/2024	Despesas Custeio				12.188,00		55.849,40
4.214	07/02/2024	26	14/02/2024	Despesas Capital				793.340,37		260.791,67
4.215	07/02/2024	27	14/02/2024	Despesas Custeio e Capital			1.892.000,00			
4.216	07/02/2024	28	14/02/2024	Despesas Capital						
4.217	07/02/2024	29	14/02/2024	Despesas Custeio e Capital						
		30	14/02/2024	Despesas Custeio	7.850,00					
	codesan	32	15/02/2024	Despesas Custeio e Capital	222.600,77				506.907,70	300,00
		34	21/02/2024	Despesas Capital	145.000,00					
	codesan	35	21/02/2024	Despesas Custeio	30.000,00					
		37	22/02/2024	Despesas Custeio	17.050,00		1.645,05			
		40	26/02/2024	Despesas Custeio	16.000,00		206.221,00			
4.220	23/02/2024	42	27/02/2024	Despesas Custeio				400.187,96		
4.221	23/02/2024	43	27/02/2024	Despesas Capital	41.652,11					

4.222	23/02/2024	44	27/02/2024	Despesas Capital	180.000,00				82.056,31			
4.223	23/02/2024	45	27/02/2024	Despesas Custeio e Capital					508.401,43			
		47	28/02/2024	Despesas Custeio	43.000,00				134.801,00			
		50	29/02/2024	Despesas Capital					32.000,00			
	codesan	51	05/03/2024	Despesas Custeio	300.000,00							
		52	06/03/2024	Despesas Capital	72.000,00				73.044,42			
	codesan	55		Despesas Custeio	200.000,00							
4.230	07/03/2024	58	12/03/2024	Despesas Custeio	20.000,00							
		61	19/03/2024	Despesas Custeio	25.000,00							
4.234	20/03/2024	63	25/03/2024	Despesas Custeio e Capital	1.838.000,00							
4.235	20/03/2024	64	25/03/2024	Despesas Custeio e Capital	75.000,00							
4.236	20/03/2024	65	25/03/2024	Despesas Custeio	153,00							
		66	28/03/2024	Despesas Custeio	26.000,00				167.999,00			
		68	02/04/2024	Despesas Custeio e Capital	1.500.000,00							
4.240	04/04/2024	72	08/04/2024	Despesas Custeio	205.694,92							
4.241	04/04/2024	73	08/04/2024	Despesas Capital								
4.242	04/04/2024	74	08/04/2024	Despesas Custeio								
4.243	04/04/2024	75	08/04/2024	Despesas Capital								
		77	10/04/2024	Despesas Custeio e Capital	161.500,00				330.023,89			
		78	12/04/2024	Despesas Custeio	47.726,51				5.322,86			
		79	15/04/2024	Despesa Custeio	89.000,00							
		84	18/04/2024	Despesa Custeio	42.782,54							
		85	19/04/2024	Despesa Custeio	40.000,00							
4.245	17/04/2024	87	22/04/2024	Despesa Custeio			2.362.486,77					
4.246	17/04/2024	88	22/04/2024	Despesa Custeio	960.000,00							
4.249	17/04/2024	89	22/04/2024	Despesa Custeio					239.736,36			
		92	24/04/2024	Despesas Custeio e Capital	155.000,00							
		96	02/05/2024	Despesa Custeio								
4.251	30/04/2024	97	02/05/2024	Despesas Custeio e Capital								
4.252	30/04/2024	98	02/05/2024	Despesa Custeio	250.000,00							
		100	09/05/2024	Despesas Capital	124.000,00							
		101	10/05/2024	Despesa Custeio	142.119,31				163.548,36			
		102	14/05/2024	Despesas Custeio e Capital								
SOMA (a transportar)					7.712.865,97	6.694.538,57			6.333.101,26	1.734.919,02	1.444.335,64	1.423.577,15

100%

10%

274.146.118,52

27.414.611,85

RECEITA PREVISTA

AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO (10%)

8

VALOR UTILIZADO COM ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO
ATÉ 16/05/2024

5.889.701,30

2,15%

SALDO A SER UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO
EXECUTIVO EM 2024

21.524.910,55

7,85%

TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATÉ O DIA 16/05/2024

25.243.937,61

9,21%

Ivone Aparecida de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARECER Nº. 034/2.024 – Crédito Adicional Suplementar

Interessado: Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Propositura: Projeto de Lei nº. 075/2.024 de 20 de maio de 2.024, de autoria do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Senhor Diego Henrique Singolani Costa.

Assunto: Projeto que autoriza a abertura de “Crédito Adicional Suplementar” da ordem de R\$ 1.354.132,004

RELATÓRIO:

A presente proposição visa à abertura, no Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Finanças, de Crédito Adicional Suplementar na quantia R\$ 1.354.132,04.

O crédito almejado visa atender despesas de custeio de manutenção com a finalidade de suplementar os recursos vinculados a Secretaria de Planejamento Urbano e Obras (02.09.00) / Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras (02.09.01) / na Ação nº. 15.451.0019.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária, com despesas capital de “Obras e Instalações (4.4.90.51.00)” – R\$ 854.132,04, sendo R\$ 554.132,04, com recursos próprios (fonte nº. 01) e R\$ 300.000,00, com recursos federais (fonte nº. 05); e “Obras e Instalações – Intra - Orçamentário (4.4.91.51.00)” – R\$ 500.000,00, com recursos próprios (fonte nº. 01), para a execução de infraestrutura no Município.

A proposição encontra sua justificativa e vem instruída com seguintes documentos: Ofício nº. 311/2024 de 17/05/2.024 - acompanhado do Projeto de Lei nº. 075, de 20 de maio de 2.024, o Demonstrativo da Execução Orçamentária - Consolidado (Anexo 18 – conf. Instruções do TCE/SP), e o Demonstrativo de Superavit - Consolidado (com o saldo de Apurado em Balanço Patrimonial dos Exercícios Anteriores).

PARECER:

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas ou programada na Lei Orçamentária, ou seja, são instrumentos de ajustes orçamentários que visam, entre outras coisas, corrigir planejamentos mal formulados e atender situações inesperadas, impreviáveis, entre outras.

Os créditos adicionais se dividem em três espécies / ou tipos: suplementares, especiais e extraordinários:

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 76 - Caixa Postal nº 116 – Fone/Fax (14)3332-4128
CEP 18900-000 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP – E-mail: camarascrpardo@tdkom.com.br





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

A propósito, reza o artigo 41, I, da Lei Federal:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) I - SUPLEMENTARES, OS DESTINADA A REFORÇO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;”(GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS)

ASSIM, TODA VEZ QUE FICAR CONSTATADA A INEXISTÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DETERMINADA DESPESA, O EXECUTIVO TERÁ A INICIATIVA DAS LEIS QUE AUTORIZEM OS CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E, POSTERIORMENTE À SUA APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO, EFETIVARÁ SUA ABERTURA POR DECRETO.”

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.” (GRIFOS NOSSOS).

O projeto em comento para a abertura do adicional suplementar no valor de R\$ 1.354.132,04, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, ou seja:

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00, recursos federais (fonte nº. 05), oriundos da Emenda Parlamentar nº. 202430640003, para obras de infraestrutura no Município.

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; para suplementação das despesas de capital da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras (02.09.00) / Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras (02.09.01) / na Ação nº. 15.451.0019.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária, com despesas capital no valor de R\$ 1.054.132,64, de “Obras e Instalações (4.4.90.51.00)”, sendo R\$ 554.132,04, com recursos próprios (fonte nº. 01); e “Obras e Instalações – Intra - Orçamentário (4.4.91.51.00)” – R\$ 500.000,00, com recursos próprios (fonte nº. 01), sendo anulado o valor junto a seguinte Secretaria de Agricultura (02.10.00) / Administração da Secretaria de Agricultura (02.10.01) / na Ação nº. 04.122.0020.2.020 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Atendimento ao Produtor Rural, com despesas capital de “Obras e Instalações – Intra Orçamentário (4.4.91.51.00)” – R\$ 1.054.132,04, com recursos próprios (fonte nº. 01) para obras de infraestrutura no Município, conforme demonstra o projeto de Lei.

Conforme documentos apresentados e conferidos nos anexos ao Projeto de Lei nº. 075, de 20 de maio de 2.024 do Poder Executivo podemos constatar a regularidade, com relação aos valores / categorias das despesas / fichas / fontes de recursos / programa (ação) / unidades orçamentárias / da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que reza:

ART. 42. OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 76 - Caixa Postal nº 116 – Fone/Fax (14)3332-4128
CEP 18900-000 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP – E-mail: camarascrpardo@tdkom.com.br





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.

Assim sendo, é imprescindível verificar se já foi atingido o limite estabelecido na peça orçamentária (doc. Anexo 18) em execução para avaliar a necessidade de submeter tal ato ao crivo da Câmara de Vereadores.

E, por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

CONCLUSÃO: ENTENDEMOS, S.M.J., QUE A PRESENTE PROPOSITURA É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTA PARA TRAMITAR REGULARMENTE PERANTE ESTÁ EGRÉGIA CASA DE LEIS, JUSTIFICANDO A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.354.132,04.

É O NOSSO PARECER.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 21.05.2024.

IVAM DE JESUS GARCIA
DA SILVA:12022992881

Assinado de forma digital por IVAM
DE JESUS GARCIA DA
SILVA:12022992881
Dados: 2024.05.21 10:10:22 -03'00'

IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA
AGENTE CONTÁBIL E FINANCEIRO





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 204/2024/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 75, de 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária que se revelou insuficiente.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 1.354.132,04, para cobrir despesas em infraestrutura urbana. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar e de anulações parciais de dotações orçamentárias.

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 75, de 20 de maio de 2024.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto/Emanta: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.054.132,04”.

Relator: Vereador Niltinho Fernandes

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Justiça e Redação e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.054.132,04 (Um Milhão, Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Quatro Centavos), para a realização de obras de infraestrutura urbana no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para que possa ser efetivada a execução de diversas obras de infraestrutura urbana, viária e instalações no Município, a cargo do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

Segundo o Executivo Municipal e de acordo com o Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar correrão por conta: 1) do excesso de arrecadação no exercício (no valor de R\$ 300.000,00), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202430640003 (de autoria do Deputado Capitão Augusto); e também 2) da anulação parcial de dotação do orçamento vigente (no valor de R\$ 1.054.132,04), tudo conforme dispõe o artigo 2º, do texto legal.

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusões do Relator: A Comissão de Justiça e Redação entende que, em relação ao Projeto de Lei apresentado, não há restrições quanto à legalidade e constitucionalidade haja vista que tal iniciativa encontra respaldo no artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica – que lhe confere legitimidade (observada a competência da iniciativa exclusiva), bem como no artigo 40; artigo 41, inciso I; artigo 42 e artigo 43, §1º, incisos II e III, todos da Lei Federal nº 4.320/64 – que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Igualmente não há restrições quanto à sua redação.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Justiça e Redação, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de maio de 2024.


Presidente: Niltinho Fernandes – PSD

Vice-Presidente: Professor Duzão – PSOL

Membro: Mariana Fernandes – MDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 75, de 20 de maio de 2024.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto/Emanta: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.054.132,04”.

Relator: Vereador Adilson Simão

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.054.132,04 (Um Milhão, Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Quatro Centavos), para a realização de obras de infraestrutura urbana no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para que possa ser efetivada a execução de diversas obras de infraestrutura urbana, viária e instalações no Município, a cargo do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

Segundo o Executivo Municipal e de acordo com o Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar correrão por conta: 1) do excesso de arrecadação no exercício (no valor de R\$ 300.000,00), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202430640003 (de autoria do Deputado Capitão Augusto); e também 2) da anulação parcial de dotação do orçamento vigente (no valor de R\$ 1.054.132,04), tudo conforme dispõe o artigo 2º, do texto legal.

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusões do Relator: O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, entende-se estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de maio de 2024.


Presidente: Adilson Simão – CID


Vice-Presidente: Tio Carlinhos – REP

Membro: Mariana Fernandes – MDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 75, de 20 de maio de 2024.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto/Emanta: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.054.132,04”.

Relator: Vereador Niltinho Fernandes

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Obras e Serviços Públicos e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.054.132,04 (Um Milhão, Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Quatro Centavos), para a realização de obras de infraestrutura urbana no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para que possa ser efetivada a execução de diversas obras de infraestrutura urbana, viária e instalações no Município, a cargo do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

Segundo o Executivo Municipal e de acordo com o Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar correrão por conta: 1) do excesso de arrecadação no exercício (no valor de R\$ 300.000,00), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202430640003 (de autoria do Deputado Capitão Augusto); e também 2) da anulação parcial de dotação do orçamento vigente (no valor de R\$ 1.054.132,04), tudo conforme dispõe o artigo 2º, do texto legal.

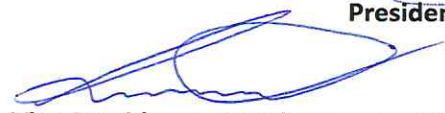
Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusões do Relator: O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, entende-se estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – Decisão da Comissão: O parecer desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de maio de 2024.


Presidente: Niltinho Fernandes – PSD


Vice-Presidente: Juninho Souza – UNB


Membro: Adilson Simão – CID





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 20 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.354.132,04”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.354.132,04 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos)**, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

15.451.0019.1.003 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA

364

4.4.90.51.00	–	Obras	e	Instalações	–	Fonte	01
R\$ 554.132,04							

366

4.4.90.51.00	–	Obras	e	Instalações	–	Fonte	05
R\$ 300.000,00							

367

4.4.91.51.00	–	Obras	e	Instalações	–	Intra-Orçamentário	–	Fonte	01
R\$ 500.000,00									

TOTAL R\$ 1.354.132,04

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo da Emenda Parlamentar n.º 202430640003 do Capitão Augusto ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo e o valor de **R\$ 1.054.132,04 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos)** correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber.

02.00.00 – Poder Executivo

02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura

04.122.0020.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGRICULTURA E ATENDIMENTO AO PROD. RURAL





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

632

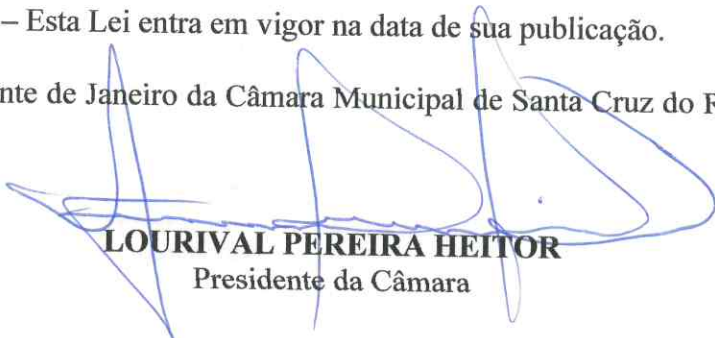
4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário – Fonte 01
R\$ 1.054.132,04

TOTAL R\$ 1.054.132,04

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de maio de 2024.


LOURIVAL PEREIRA HEITOR

Presidente da Câmara

PROFESSOR DUZÃO

1º Secretário


MARIANA MOURA FERNANDES

2º Secretária





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo ____/____/____
Hora: ____ Visto: ____

LEI nº 4.258, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.354.132,04"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.354.132,04 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos)**, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
15.451.0019.1.003 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	
364	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 554.132,04
366	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05	R\$ 300.000,00
367	
4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário – Fonte 01	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 1.354.132,04

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo da Emenda Parlamentar n.º 202430640003 do Capitão Augusto ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo e o valor de **R\$ 1.054.132,04 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos)** correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber.

02.00.00 – Poder Executivo
02.10.00 – Secretaria de Agricultura
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura
04.122.0020.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGRICULTURA E ATENDIMENTO AO PROD. RURAL
632





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário – Fonte 01

R\$ 1.054.132,04

TOTAL R\$ 1.054.132,04

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de maio de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

